

Assunto: **Re: esclarecimento ao edital CP 04/2020**

De <licitacao@presidentekennedy.es.gov.br>

Para: TL Belusso <tlbelussoconstrutora@hotmail.com>

Data 08/07/2020 14:35



Boa tarde

Em atendimento ao **item 10.5.2.2.2 - A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:**

I - Empregado: Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

II - Sócio: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

III - Diretor: Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

IV - Responsável Técnico: Cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;

V - Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.

Comissão de Licitação

LICITAÇÃO - CPL

(28) 3535-1907

Em 08/07/2020 14:06, TL Belusso escreveu:

Boa tarde.

Minha dúvida é com relação a qualificação técnica. É obrigatório que o engenheiro responsável técnico da empresa esteja no quadro do CREA da pessoa jurídica?

Ou é suficiente que ele tenha o contrato de prestação de serviço com a empresa, com firma reconhecida em cartório.

A efeito de esclarecimento ambos (empresa e engenheiro) possuem a certidão de quitação do CREA, só que o nome do engenheiro não consta na certidão da empresa e o nome da empresa não consta na certidão do engenheiro.

Atenciosamente,

Tatiane Leite Belusso

T L Belusso Construtora Eireli ME